

**EDITAL 002/2023 SEMDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER “ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL” TEMPORÁRIO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DENOMINADO “FEIRA DO EMPREENDEDOR” FEITO AQUI.**

**1.0. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Itabirito, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com as discussões ocorridas e no âmbito da Comissão do Comércio Ambulante - torna público, nos termos do que determina a lei 3295 de 18 de janeiro de 2019, o chamamento público para empreendedores interessados em realizar “Atividade de Comércio Eventual” temporário no evento denominado “Feira do Empreendedor” Feito Aqui, a ser realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no decorrer do ano de 2023.

1.2. Os documentos exigidos no item 5 deverão ser entregues pessoalmente pelos interessados no credenciamento e exclusivamente na SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR, LOCALIZADA NA PRAÇA DR. GUILHERME, 169, CENTRO durante todo o ano corrente de 2023, de 09:00h às 17:00h, exceto sábados, domingos e feriados.

1.3. O presente processo de credenciamento será regido por este edital e tem o objetivo de, por meio de chamamento público, permitir que os interessados se credenciem para exercer atividades de comércio eventual temporário no evento a ser realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominado “Feira do Empreendedor” Feito Aqui.



## **2.0. DO OBJETO E CONTRAPARTIDA DA MUNICIPALIDADE**

2.1. É objeto do presente Credenciamento, a concessão de autorização, de caráter precário e temporário, da Atividade de Comércio Eventual, de produtos produzidos com marca própria em Itabirito, sejam produtos industrializados, semi industrializados, produtos alimentícios, agropecuários e artesanais

2.2. Os inscritos que obtiverem o credenciamento poderão comercializar, no varejo, os produtos produzidos com marca própria no município de Itabirito, promover propaganda dos mesmos e realizar intercambio com fornecedores e possíveis clientes.

2.3. Serão oferecidas, de forma gratuita, aos empreendedores previamente selecionados, a instalação de 20 barracas, com metragem máxima de 3,0x3,0 m, com toda a infra-estrutura de energização necessária para exposição dos produtos fabricados no município;

2.3.1. Serão oferecidos também, como atrativo para a “Feira do Empreendedor”, shows, com artistas locais regulares ou não, a fim de proporcionar entretenimento e incentivo cultural;

2.3.2. A seleção do atrativo cultural para a participação nos shows durante a feira do empreendedor será por “Chamada Pública” e de forma a não onerar o poder público, possibilitando ao interessado visibilidade, platéia e incentivo;

2.3.2.1. Caso haja seleção realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, poderá ser utilizado tal credenciamento, sob orientação, seleção e coordenação da SECULT;

2.3.4. Poderá ainda, através de patrocínio dos expositores, ocorrerem participação de artistas de renome na cidade e região;

2.3.5. Por parte do Município será oferecida toda a estrutura para a realização de pequenos eventos, tais como palco, iluminação e sonorização.

## **3.0. DO PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DAS ATIVIDADES**

3.1. A validade da autorização decorrente do presente credenciamento é exclusiva



para o período de realização da “Feira do Empreendedor” Feito Aqui especificamente e exclusivamente em fins de semana, por até 02 dias (sábado e domingo), podendo se estender por 03 dias, em caso de feriado estendendo o fim de semana (sexta feira ou segunda feira) ou que seja do interesse da municipalidade e dos expositores.

3.2. Serão realizadas, no ano de 2023, até 03 “Feiras do Empreendedor”, em datas a serem definidas pela SEMDE e respeitando o calendário de eventos do Município de Itabirito.

3.2.1. Em virtude do calendário de eventos realizados pela municipalidade, o número de feiras poderá ser reduzido a critério e organização da SEMDE, contudo, o número de participantes no ano será sempre respeitado.

3.2.2. A feira somente se realizará com o mínimo de 10 barracas montadas e ocupadas, não sendo possível a realização com número menor.

3.3. O local a ser definido será na área central da cidade, de grande circulação de pessoas e alta visibilidade.

#### **4.0. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [salamineira.itabirito@pmi.mg.gov.br](mailto:salamineira.itabirito@pmi.mg.gov.br).

4.2. Os questionamentos enviados ao endereço eletrônico informado no item 4.1 serão respondidos via e-mail institucional da Sala Mineira do Empreendedor.

4.3. Conforme avaliação da Comissão do Comércio Ambulante, as consultas formuladas poderão ser levadas ao conhecimento do público, sem identificação do consulente, por meio de publicação no sitio eletrônico da Prefeitura de Itabirito.

4.4. As consultas cujas respostas alterarem o texto do edital, serão repassadas a

todos os interessados cadastrados, mediante aviso publicado no no sítio eletrônico da Prefeitura de Itabirito.

## **5.0. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

### **5.1. ETAPAS DO CADASTRAMENTO:**

**5.1.1. Cadastramento Presencial:** as inscrições deverão ser realizadas pessoalmente, e exclusivamente, pelos interessados na SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR, LOCALIZADA NA PRAÇA DR. GUILHERME, 169, CENTRO, por meio de requerimento administrativo.

5.1.2. O credenciamento perdurará durante todo o ano corrente de 2023, de 09:00h às 17:00h, exceto sábados, domingos e feriados.

### **5.2. REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO:**

5.2.1. Para o chamamento público deste edital, admitir-se-á uma ÚNICA inscrição no certame, devendo o interessado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital;
- c) Produzir no Município de Itabirito apresentando original ou cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, cartão de crédito ou boleto), fotos do local de produção, Cartão do CNPJ, Documentações comprobatórias da procedência dos produtos e de sua regularidade, caso necessário;
- d) Fornecer os dados pessoais contidos no ANEXO I - Formulário de Adesão, deste Edital, no cadastramento;
- e) Concordar com as regras contidas no ANEXO II - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

5.3. No requerimento administrativo deverão constar, de forma obrigatória e desclassificatório:

- a) Identidade e CPF do responsável legal pela empresa;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Portifólio dos produtos a serem apresentados e comercializados na “Feira do Empreendedor” Feito Aqui;
- e) Alvará Sanitário ou sua dispensa quando não exigível para a atividade;
- f) Licença Ambiental ou sua dispensa quando não exigível para a atividade;
- g) Como oportunidade de regularização, os empreendedores que por ventura estiverem clandestinos ou irregulares perante a municipalidade poderão participar do evento, desde que previamente acertados com a Fiscalização de Posturas da SEMDE e o compromisso firmado junto a Sala Mineira do Empreendedor de regularização da situação;

5.3.1. A comprovação de domicílio fiscal no Município de Itabirito será realizada mediante a apresentação de documento de titularidade do interessado com data de emissão de até 4(quatro) meses anteriores à publicação do presente Edital.

5.3.2. Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, bem como se certificar do atendimento de todos os requisitos exigidos.

5.3.3 Após a análise da documentação que trata o item 5.2.1 o resultado do cadastramento será publicado no Diário Oficial do Município de Itabirito - MG

## **6.0. DA AVALIAÇÃO E RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados que apresentarem todos os documentos previstos no item anterior serão avaliados e, posteriormente, credenciados e recebendo documento de autorização para prática da atividade comercial de caráter temporário e eventual para a participação no evento “Feira do Empreendedor” Feito Aqui.

6.2. A avaliação de que trata o sub item 6.1 deste edital se dará:

- a) Através do número de entrada do requerimento administrativo;
- b) A quantidade de produtos expostos de marca própria produzidos em Itabirito;
- c) O segmento;
- d) A não participação do empreendedor em outras feiras e eventos realizados pelo Município;

6.2.1. Terão prioridade:

- a) Os produtos industrializados de alta tecnologia, entendidos aqui produtos que necessitam de um grau de especialização para a manufatura;
- b) Aqueles que já estejam disputando mercado, entendendo aqueles produtos que já estejam expostos a comercialização pública;
- c) Produtos semi industriais, aqueles que dependem de uma prévia industrialização de terceiros;
- d) Produtos alimentícios, aqueles produzidos em larga escala para fins comerciais;
- e) Artesanais, aqueles produzidos de forma restrita e caseira, com venda direta do produtor ao consumidor;
- f) Agropecuários, aqueles produzidos no meio rural, sem um processo industrial;

6.2.2. Será divulgado, posteriormente, no endereço eletrônico oficial do evento “Feira do Empreendedor” Feito Aqui e no Diário Oficial do Município de Itabirito – MG, o dia e local para entrega das credenciais e prestação de orientações sobre as regras da atividade.

6.2.3. Cada interessado terá direito 05 credenciais para utilização exclusiva no período oficial da Feira, conforme as regras contidas neste Edital.

6.2.4. É vedada a entrega de credenciais em momento diverso do mencionado no subitem 6.2.2 de forma que, caso o interessado não possa comparecer, poderá se fazer representado por procurador, desde que devidamente comprovado e habilitado para tanto.

6.3. O representante deverá apresentar os seguintes documentos para retirada da credencial:

6.3.1. Procuração original acompanhada de documento de identidade original com foto do procurador;

6.3.2. Cópia simples do documento de identidade do credenciado, acompanhada de documento de identidade original com foto para conferência do credenciado.



## **7. – DA SELEÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DAS VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE EDITAL**

7.1. A seleção se dará através do número de entrada do requerimento administrativo, CONSIDERANDO:

7.1.1. A quantidade de produtos produzidos em Itabirito de marca própria a serem expostos;

7.1.2. O segmento;

7.2. Terão prioridade:

7.2.1. Os produtos industrializados de alta tecnologia, aqueles que já estejam disputando mercado, seguidos de produtos semi industriais, produtos alimentícios, artesanais e agropecuários;

7.2.2. A não participação do empreendedor em outras feiras e eventos realizados pelo Município;

7.3. A captação de expositores se dará de forma espontânea, através da “Chamada Pública” publicada nos meios de comunicação oficiais e de grande circulação no município de Itabirito;

7.3.1. Através de convite da própria SEMDE;

7.3.2. Através de incentivo de outras instituições;

7.4. Todos deverão preencher os formulários disponibilizados e através de requerimento administrativo, encaminhar para análise e deliberação da Comissão de Comércio Ambulante;

7.5. Serão selecionados para o ano de 2023 um total de 60 empreendedores;

7.6. Todos os previamente inscritos, dentro das normas, terão espaço definidos em uma das 03 feiras de empreendedor a serem realizadas durante o ano de 2023, até o número máximo de 60 empreendedores, sendo 20 por evento, e determinados para seleção conforme os critérios já descritos;

7.6.1. Os remanescentes, dentro das normas, que porventura venham a exceder ao



número de 60 selecionados no ano corrente serão automaticamente incluídos nos anos seguintes seguindo os critérios de seleção já descritos e considerando a não participação no ano subsequente;

7.7. Não será permitida a utilização de veículos para a exposição dos produtos, salvo os Food Trucks previamente autorizados pela Fiscalização de Posturas na área destinada a alimentação e aqueles destinados e caracterizados para produtos específicos dentro da feira .

7.8. É vedada a utilização de outras barracas, a colocação de tendas ou acréscimos que não os fornecidos pela organização do evento;

7.9. É vedada a utilização nas barracas de qualquer tipo de sonorização.

7.10. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no subitem 5.2, a SEMDE concederá a credencial, em caráter precário, temporário, pessoal e intransferível, observada as condições inerentes a serem exercidas.

7.10.1. No exercício da atividade, o credenciado deve manter consigo a credencial e documento de identificação válido, com foto.

7.11. A ATIVIDADE PODERÁ SER EXERCIDA SOMENTE PELO CREDENCIADO, DE FORMA PERSONALÍSSIMA E INTRANSFERÍVEL, SENDO VEDADO O EXERCÍCIO POR PREPOSTO, PROCURADOR OU AJUDANTE, sendo, portanto, vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do credenciamento.

7.12. A atividade de comércio eventual será exercida apenas nos termos do presente Edital, não sendo permitida para outros eventos, ainda que ocorram nos mesmos períodos do item 3.1 do presente Edital.

7.13. É VEDADA A VENDA FRACIONADA DE BEBIDAS (DOSES), mesmo que apenas para degustação.



7.14. É vedada a venda de bebidas para consumo imediato, em garrafas ou em outros recipientes de vidro ou que ponham em risco a segurança dos cidadãos.

7.15. Os horários de comercialização em hipótese alguma poderão ultrapassar o horário determinado para a realização da “Feira do Empreendedor” Feito Aqui.

7.16. O credenciado a atuar na atividade de comércio eventual não poderá comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

7.17. Não será permitida a comercialização de alimentos fora da área de alimentação, nem a utilização de equipamentos sonoros, faixas, banners, placas e similares pelos credenciados, SALVO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PROPAGANDA DOS PRODUTOS EXPOSTOS, SOB APROVAÇÃO DA SEMDE

7.18. É VEDADO, AINDA, AOS CREDENCIADOS:

- a) EXPOR MERCADORIAS DIVERSAS DO PORTIFÓLIO APRESENTADO, SENDO VEDADA A VENDA DE PRODUTOS DE PROCEDÊNCIAS EXTERNAS AO MUNICÍPIO DE ITABIRITO E FORA DOS PROPÓSITOS DA FEIRA;
- b) EXPOR PRODUTOS FORA DA ÁREA DELIMITADA PELA ESTRUTURA FORNECIDA PELOS ORGANIZADORES DA FEIRA;
- c) SE AUSENTAR DE SUA BARRACA, MANTÊ-LA FECHADA DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, SOB PENA DE TER SUSPENSADA SUA AUTORIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS.

7.19. Caso haja infração das vedações descritas neste Edital, o credenciado terá sua autorização cassada imediatamente e poderá ser aplicada, pela Fiscalização de Posturas, a penalidade de apreensão imediata dos produtos e equipamentos.

## **7.20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.21. O credenciamento ocorrerá exclusivamente sob as regras descritas neste edital.

7.22. A organização do credenciamento não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.

7.23. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

7.24. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o credenciado as possíveis consequências legais.

7.25. Em caso de fiscalização, a não apresentação de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na apreensão imediata dos produtos e equipamentos e na cassação da credencial.

7.26. O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros.

7.26.1. O credenciado se compromete a zelar pela guarda da sua autorização, não sendo de responsabilidade da PMI a emissão de nova credencial para o caso de perda, roubo ou extravio.

7.27. O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone outro expositor e/ou a Prefeitura Municipal de Itabirito, sob pena de perda da credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

7.28. O credenciado, para exercer atividade de comércio eventual no período permitido por este Edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.



7.29. O credenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas que regem o “Feira do Empreendedor” Feito Aqui em Itabirito, sob pena de cassação da autorização concedida, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

Itabirito, 15 de maio de 2023;

Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE ADESÃO**

**OBS: PARA FINS DE CONHECIMENTO DO CONTEÚDO. NÃO É NECESSÁRIA A SUA IMPRESSÃO POIS O PREENCHIMENTO E ASSINATURA SERÃO REALIZADOS PRESENCIALMENTE NA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR**

**FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS EDITALÍCIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Nome completo (sem abreviações), nome social (se houver) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da RG nº....., inscrito no CPF sob  
o nº ....., residente na  
..... nº ....., complemento ....., Bairro  
....., Município de Itabirito, telefone fixo nº.....,  
telefone celular nº ....., e-mail  
....., confirma o interesse em aderir, como  
candidato, ao Edital SEMDE Nº 002/2023 com o objetivo de ser credenciado para atuação  
temporária no período oficial da “FEIRA DO EMPREENDEDOR” FEITO AQUI, e declara  
sob as penas da lei, que:

a) Concorda com as regras estabelecidas no Edital SEMDE Nº 002/2023 e compromete-se a observá-las ao executar a Atividade de Comércio Eventual temporária durante a “FEIRA DO EMPREENDEDOR” FEITO AQUI

b) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

A autorização de comércio eventual para atuação temporária durante a “FEIRA DO EMPREENDEDOR” FEITO AQUI não permite o trabalho em outros locais, eventos ou feiras a serem realizados pela municipalidade.

Quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar a participação do empreendedor na “FEIRA DO EMPREENDEDOR” FEITO AQUI deverá ser comunicada a SEMDE com antecedência de **07 dias** para fins de substituição do empreendedor ou não montagem da estrutura.

Declaro, para os devidos fins, que concordo com a inclusão do meu número de telefone na lista de transmissão da SEMDE para recebimento de mensagens exclusivamente referentes “FEIRA DO EMPREENDEDOR” FEITO AQUI

SIM

NÃO

## ANEXO II

**OBS: PARA FINS DE CONHECIMENTO DO CONTEÚDO. NÃO É NECESSÁRIA A SUA IMPRESSÃO POIS O PREENCHIMENTO E ASSINATURA SERÃO REALIZADOS PRESENCIALMENTE NA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR**

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, que assina o presente instrumento, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, SEMDE, com sede na Praça Dr. Guilherme, 169, Centro, e-mail [semde@pmi.mg.gov.br](mailto:semde@pmi.mg.gov.br), para comunicação atinente à LGPD da Prefeitura de Itabirito, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo, telefones, endereço, e-mail, dados bancários, número e imagem do documento de identidade.

#### Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- \* Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular;
- \* Possibilitar que o Controlador elabore contratos /termos com o Titular;
- \* Possibilitar que o Controlador cumpra as obrigações firmadas com o Titular;
- \* Possibilitar que o Controlador alcance as finalidades, oriundas do Edital de credenciamento para concessão de autorização, de caráter precário e temporário, da Atividade de Comércio Eventual, definida para a “FEIRA DO EMPREENDEDOR” FEITO AQUI;
- \* Possibilitar que o Controlador alcance as finalidades dispostas no edital de Patrocínio nº 002/2023, exclusivamente para as ações da “FEIRA DO EMPREENDEDOR” FEITO AQUI;
- \* Possibilitar que o Controlador cumpra as previsões legais às quais estão submetidas.

#### Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário, para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### **Término do Tratamento dos Dados**

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar com as obrigações assumidas entre as partes oriundas do Edital ao qual esse termo faz parte, a partir da eliminação dos dados pessoais do Titular.

#### **Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

#### **Direito de Revogação do Consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.